

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SAO PAULO

3 ANNO 5º DA REPUBLICA—N. 674

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 244

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria duas escolas mixtas, uma no bairro Guapua-mirim, municipio da Conceição de Itanhaem, e outra no lugar denominado Cachoeira Grande, no municipio de Cananéa.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1º. Ficam creadas duas escolas mixtas, uma no bairro Guapua-mirim, municipio da Conceição de Itanhaem, e outra no lugar denominado Cachoeira Grande, no municipio de Cananéa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo de S. Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 5 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

Lei n. 245

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria no municipio de Santo Antonio da Cachoeira as seguintes escolas de instrucção primaria, para o sexo masculino, nos bairros do Sertão dos Pretos, da Cachoeira Acima, da Cachoeira Abaixo e do Barracão.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1º. Ficam creadas no municipio de Santo Antonio da Cachoeira as seguintes escolas de instrucção primaria para o sexo masculino :

Uma no bairro do Sertão dos Pretos ;

Uma no bairro da Cachoeira Acima ;

Uma no bairro da Cachoeira Abaixo ;

Uma no bairro do Barracão.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

Lei n. 246

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria uma escola de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro do Palmital, municipio do Espirito Santo da Boa Vista.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1º. Fica creada uma escola de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro do Palmital, municipio do Espirito Santo da Boa Vista.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

Lei n. 247

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Substitue a escola mixta de Santa Cruz da Invernada, municipio de São João do Rio Claro, por duas, sendo uma para cada sexo

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Fica substituida a escola mixta de Santa Cruz da Invernada, municipio de S. João do Rio Claro, por duas, sendo uma para cada sexo.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*

Lei n. 248

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria quatro cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino nos bairros do Ribeirão Vermelho, Botelhos, Serra e S. Roque, municipio de Areias.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1º. Ficam creadas quatro cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino nos bairros do Ribeirão Vermelho, Botelhos, Serra e São Roque, todos no municipio de Areias.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, *João de Souza Amaral Gurgel.*